



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 28 de Janeiro)

ACTA Nº 10

Aos doze dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e seis, na sala de reuniões do quarto piso do Ministério da Administração Interna, teve lugar o plenário da Comissão Nacional das Eleições sob a presidência do Sr. Juiz Conselheiro, Dr. Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os membros com excepção do Dr. Jorge Miranda.

Secretariou o plenário o Dr. António Emílio de Almeida Azevedo, estando presentes, como secretárias as Senhoras D. Ivone Gaspar e Isabel Maria Martins.

Eram quinze horas deu o Senhor Presidente início aos trabalhos.

1. PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Comandante Fuzeta da Ponte deu conta ao plenário da missão de que fora encarregado pela Comissão junto do Senhor Primeiro Ministro. Mostrou-se o Senhor Primeiro Ministro muito receptivo perante a exposição que fez dos pontos de vista da Comissão e do desejo expresso de uma mais larga colaboração com o executivo, que permitisse à Comissão um conhecimento mais circunstanciado e, sobretudo em tempo, dos circunstancialismos do contencioso eleitoral para que, tanto quanto possível permitisse à Comissão debruçar-se sobre as matérias da sua competência com eficácia e oportunidade.

Referiu o Sr. Comandante Fuzeta da Ponte encontrar-se presente o Senhor Ministro Almeida e Costa, Conselheiro da Revolução, pelo que aquele órgão de soberania através daqueles dois membros presentes será possível aperceber-se das preocupações da CNE, como fora expresso pelo Senhor Presidente da Comissão e com a qual o plenário concordou.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 28 de Janeiro)

- 2 -

O Senhor Dr. Anselmo Rodrigues apresentou ao plenário problemas com o recenseamento que têm chegado ao conhecimento do Grupo de Trabalho e relacionados com militares e antigos militares como, ainda, com outros sectores populacionais.

As dificuldades no recenseamento de militares resulta do processo de recenseamento definido no ano de 1975 em que estes foram recenseados officiosamente, por intermédio das unidades onde prestavam serviço e, quando transferidos de unidade, puderam exercer o direito de voto com credencial da unidade ou certidão de eleitor, o que implicou o corte no caderno de recenseamento da anterior residência e não impôs a sua inscrição nos cadernos de recenseamento da localidade onde votou. Disto resultou não se encontrarem, estes cidadãos, inscritos em lado algum. Há comissões de recenseamento que os inscrevem usando de medidas cautelares mas outras há que o não fazem e estes cidadãos caminham do de diligência em diligência acabaram por ver o prazo de recenseamento esgotado e estão por inscrever. Nesta situação pensa-se se encontrarem largas centenas de indivíduos.

O Grupo de Trabalho tem respondido às reclamações com base no comunicado existente e a outras, de conteúdo diferente, tem-nas encaminhado para o STAPE, mas pondera se não será de levar à apreciação do Governo esta matéria. Foi ainda abordado o problema dos cidadãos vindos das ex-colónias e dificuldades que também encontram no seu recenseamento.

Sobre esta matéria foi salientado no plenário haver o MAI difundido o comunicado esclarecendo e possibilitando a orientação dos cidadãos quanto à superação das dificuldades que têm aparecido.

O Senhor Presidente propôs que esta matéria fosse integrada na ordem do dia da sessão, dado o primeiro ponto da mesma se relacionar com ele, com o que concordou o plenário.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 28 de Janeiro)

- 3 -

O Senhor Dr. Manuel Vitorino Queiroz apresentou pelo Grupo de Trabalho "Fiscalização das Receitas e Despesas Eleitorais" documento em que são nalizadas as dificuldades objectivas existentes para cabal desempenho da missão atribuída por lei à CNE e, especificamente, ao grupo de trabalho para apreciação das contas dos partidos na campanha eleitoral que se avizinha. Pede aos membros da Comissão o seu estudo dado o GT propôr a sua apreciação na próxima sessão.

O Dr. Pinto Machado usou da palavra para referir a actuação do GT "Eleições no Estrangeiro" e a missão de que foi incumbido junto do senhor António Reis dos CTT, referindo a receptividade encontrada.

Ficou confirmada a deslocação na próxima 3.^a feira do Senhor Secretário de Estado da Emigração ao plenário da CNE.

No decurso do debate foi levantado o problema da dinâmica dos Grupos de Trabalho e da nomeação de um consultor jurídico para apoiar os grupos de trabalho da CNE.

Foi aprovada a proposta do Senhor Presidente no sentido de ser alargado o âmbito dos grupos de trabalho que ficariam a dispôr de maior autonomia, trazendo ao plenário aqueles assuntos que entenderem merecer o seu parecer e deliberação, dando solução para os restantes.

Tomada a posição de estabelecer contactos com o Sr. Ministro da Justiça quanto ao problema do consultor jurídico.

2. ORDEM DO DIA

Entrando na Ordem do Dia o Senhor Presidente pôs à votação a proposta do Sr. Dr. Anselmo Rodrigues, na matéria anteriormente estudada e relativa às dificuldades sentidas com o recenseamento de militares e ex-militares, consistindo em ser chamada já a atenção do Governo para o assunto tendo em vista a eventualidade de alguma medida legislativa ou a



S. R.
COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 83-B/76, de 29 de Janeiro)

- 4 -

sugestão do Senhor Presidente de incluir esta matéria no relatório final da CNE, dadas as dificuldades que se admite devam existir em o Governo encontrar uma solução de aplicação imediata para resolução destes casos e, ainda, tendo em consideração os inconvenientes que na eventualidade de promulgação de medidas legislativas se admite poderiam surgir em fase tão adiantada do processo de recenseamento.

O plenário aprovou por maioria a proposta de inclusão desta matéria no relatório final.

2.1. Anomalias surgidas nas operações do recenseamento. Críticas feitas por diferentes partidos, designadamente quanto a ilegalidades cometidas em Penafiel.

Da análise deste ponto da proposta da ordem do dia, ao plenário pôs-se a conveniência de estabelecer regras normativas para a apreciação dos casos de natureza idêntica que venham ao conhecimento da CNE, tendo sido aprovado que a Comissão apreciaria cada caso de per si, ficando esta deliberação como de orientação e regra geral normativa.

Em relação, propriamente, com o ponto em discussão, o plenário, por maioria, foi de parecer que a notícia vinda no "Diário de Notícias" de 4 de Março deveria ser averiguada e nesse sentido e após análise aprofundada sobre a forma como essa averiguação teria lugar - se por intermédio dos Delegados da Comissão se através da hierarquia militar respectiva - tomou também, por maioria, o plenário a deliberação de pedir a confirmação da notícia junto do Estado Maior do Exército e as medidas punitivas adequadas no caso de a mesma se confirmar ficando a redacção do ofício a cargo do Senhor Coronel Carmo Neves.

2.2. Contactos tidos pelo Sr. Dr. Anselmo Rodrigues com o Sr. Governador Civil de Braga. Sugestão desta última entidade no sentido da deslocação a Braga de um ou mais elementos da CNE.

Referiu haverem os contactos que tivera com o Senhor Governador Civil de Braga sido meramente informais, tendo a deslocação referida sido admitida como hipótese, aliás recebida no decurso de contacto havido com aquela entidade que manifestara a sua preocupação pelo clima de ins



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/78, de 29 de Janeiro)

- 5 -

tabilidade social que se vivia no norte do país.

Não pode deixar de referir que essa situação muito o preocupa e face aos dois telegramas recebidos pela Comissão, um de Braga relatando acções e ameaças com arma de fogo de que foram vítimas militantes do PCP no centro da cidade, telegrama enviado pela Comissão Directiva do PCP de Braga e outro de Setúbal, do Presidente do Centro Social Independente, referindo atitudes impeditivas do recenseamento de retornados na Costa da Caparica onde se afirma terem sido recenseados 200 dos 3 000 que o pretendiam fazer, considera estes actos da maior gravidade e que impõem uma tomada de posição da Comissão.

A apreciação desta matéria, considerada pelos membros presentes no plenário, da maior gravidade, e em relação à qual o Sr. Dr. Vitorino Queiroz deu a conhecer o ponto de vista do MAI, levou a uma ampla troca de impressões e definição de posições.

Da sua apreciação surgiram duas correntes de opiniões: uma no sentido de, a admitir-se a intervenção da CNE, de a matéria constante dos dois telegramas ser tratada separadamente e, outra, de os dois casos serem apreciados em conjunto.

O Senhor Presidente sintetizou a discussão em dois pontos preliminares que pôs à votação:

- 1º - O plenário aprovou, por maioria, que a Comissão Nacional das Eleições devia agir e tomar posição na matéria.
- 2º - Aprovou, por maioria, também, que o conteúdo dos telegramas referidos deveria ser apreciado conjuntamente.

Seguidamente o Senhor Presidente pôs à votação o processo de actuação a seguir pela Comissão, tendo o plenário deliberado, por maioria que a CNE desse instruções aos seus Delegados em Braga e Setúbal para procederem a averiguações sobre o conteúdo dos telegramas em apreço, tomando as medidas convenientes junto das entidades oficiais, acompanhando o assunto como se assistentes fossem.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES
(Decreto-Lei n.º 93-B/76, de 29 de Janeiro)

- 6 -

2.5. Opção entre o registo integral e um mero resumo escrito contendo apenas a ordem do dia, teor das resoluções, votações e comunicados, ficando em arquivo as fitas magnéticas.

A Comissão aprovou a proposta do Senhor Presidente de que este ponto transitasse para a próxima sessão, por forma a permitir uma maior ponderação dos membros da CNE sobre o assunto.

2.4. Actas das sessões da CNE.

Da apreciação deste ponto e em face do ponto de vista que preconizara o registo integral das sessões e a proposta apresentada pelo Sr. Dr. Manuel Vitorino Queiroz de um resumo escrito contendo a ordem do dia, o teor das resoluções, as votações e declarações de voto e os comunicados, ficando as fitas magnéticas contendo as gravações das sessões em arquivo, o plenário deliberou, por maioria, que deveriam figurar nas actas apenas os pontos fulcrais, resumidos e esquematizados como proposto pelo Dr. Manuel Vitorino de Queiroz.

2.5. Esta matéria ficou tratada em ponto anterior.

2.6. Apreciação da resolução do Conselho da Revolução tomada na sua reunião de 8.3.76 e pela qual decidiu revogar as suas anteriores resoluções respeitantes à inscrição do MRPP no STJ.

Deliberado tomar conhecimento.

Dado o adiantado da hora pelo Senhor Presidente foi proposto que os restantes pontos da agenda fossem apreciados na sessão seguinte com o que o plenário concordou, tendo aprovado na sua redacção o comunicado da reunião a distribuir aos meios de comunicação social.

O Senhor Presidente deu por encerrada a sessão eram vinte e uma horas.

PROBLEMA DAS ACTAS ATRASADAS

Têm-se verificado grandes dificuldades com a elaboração das actas das reuniões do plenário da CNE.

Como é do conhecimento dos Exmos. Senhores membros sô foi ainda distribuída a acta da 1.^a e já vamos hoje na 109 reunião da CNE.

Quer isto dizer que estão nove actas atrasadas ainda por distribuir.

Animado do desejo de modestamente poder contribuir para a actualização destas actas, propouz-me e ofereci-me eu próprio para colaborar na sua confecção e redacção, tomando como base as gravações existentes das reuniões.

Não obstante estes meus desejos, tem sido impossível poder trabalhar.

De uma vez sucedeu que o gravador tinha ficado na sala do 49 andar do MAI e não havia quem o fosse lã buscar.

De outra vez aconteceu que havia o aparelho mas não havia cabo para o ligar ã corrente eléctrica.

De outra que o gravador deixou de funcionar, e isto não obstante se tenha despendido 27.730\$80 com a sua aquisição.

Creio que esta situação não pode nem deve continuar.

As actas, a meu ver, são fundamentais, e é necessário que se encontrem registadas por forma escrita, pois sô desta maneira se pode saber o que se passa na CNE e ter arquivados os elementos para a confecção de eventuais relatōrios finais, a própria histōria, em suma, das actividades da CNE.

Rogaria, pois, que a CNE se debruçasse sobre este problema e sugerisse as medidas adequadas para remediar tais inconvenientes.

Dr. Pinto Machado

Lisboa, 11 de Março de 1976